

REGISTRO DE IMÓVEIS1ª CIRCUNSCRIÇÃO - S. J. DOS PINHAIS - PR
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1689 - FONE 282-1270**TITULAR: ARNALDO VOSGERAU**

C P F 002447759-15

REGISTRO GERAL

FICHA

01

RUBRICA

MATRÍCULA N° 43.790

IMÓVEL:- Um terreno designado LOTE "M", com a área de 1.200,24 m², situado no quadro urbano desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:- faz frente para a Rua Tavares de Lyra medindo 33,34 metros; pela lateral direita, para quem da mencionada rua olha o imóvel, faz divisa com o lote 14 da mesma quadra e planta medindo 36,00 metros; pela lateral esquerda, faz divisa com a Rua Benedito Afonso Camargo, antiga Rua 06, medindo - - 36,00 metros e pela linha de fundos faz divisa com o lote 18 da mesma quadra e planta, medindo 33,34 metros. OBS:- Lote este oriundo da unificação dos lotes 15, 16 e 17 da quadra 12 da Planta Vila Edith, situada no lugar denominado linha Rio Branco, na Colônia Afonso Pena, deste Município. **PROPRIETÁRIO:**- **DO NIZETE CESTARI GUANDALINI**, brasileiro, comerciante, portador da CI. nº 1.088.729-1-PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens com **Eliana Maria Paranhos Guandalini**, brasileira, do lar, inscritos no CPF/MF 174.737.059-20, residentes e domiciliados na Rua Dez. Otávio do Amaral, nº 593, Bigorrião, em Curitiba-PR. **TÍTULO AQUISITIVO:**- Registrado neste Cartório sob nº 05, das matrículas 10.515, 10.516 e 10.517, do livro 02, em 03.04.89. São José dos Pinhais, 25 de setembro de 1.990. Oficial, *M. J. P.*

AV.1-43.790: A requerimento datado de 16.04.93; Certidão Negativa de Débito-CND nº 377101 série C, expedida pelo INSS; Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras nº 153/91, expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade; e Anotações de Responsabilidade Técnica-ART nrs. 046719 e 046721, cujos documentos ficaram arquivados neste Cartório, **AVERBA-SE** no imóvel objeto da presente matrícula uma edificação em alvenaria para fins de depósito, com a área global de 600,00m²., sito na rua Tavares Lyra esquina Rua Benedito Afonso Camargo nº 628. - São José dos Pinhais, 27 de abril de 1993.- *M. J. P.* Oficial.

AV.2-43.790:- Conforme requerimento datado de 23.08.95, e fotocópias da Carteira de Identidade e CIC, que ficam arquivados em Cartório, **AVERBA-SE** que o nome correto da esposa do proprietário Donizete Cestari Guandalini é "**Eliana Maria Paranhos Guandalini**" e não como erradamente constou.- São José dos Pinhais, 01 de setembro de 1995.- *M. J. P.* Oficial.

R.3-43.790:- Pela escritura pública de Abertura de Crédito Fixo, lavrada nas notas do 5º Tabelião de Curitiba-Pr, em data de 17 de julho de 1995, fls.039 do livro 687-NA, Donizete Cestari Guandalini, brasileiro, comerciante, portador da CI.1.088.729-Pr, e inscrito no CPF.nº 174.737.059-20, e sua mulher Eliana Maria Paranhos Guandalini, brasileira, do lar, portadora da CI nº 1.905.317-2-Pr, e inscrita no CPF.nº 015.952.899-25, residentes e domiciliados em Curitiba-Pr, na rua General Aristides Ataíde Junior, 673, ap.1102, na qualidade de intervenientes arrematantes e hipotecantes **DÃO EM HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU** o imóvel objeto da presente matrícula, ao **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência Comendador Araujo - Curitiba-Pr, inscrita no CGC/MF sob nº 00.000.000/3532-72, devidamente representada. O Banco do Brasil S/A., abre ao financiado Donize

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
43.790

CONTINUAÇÃO

te Cestari Guandalini, já qualificado, um crédito fixo até o limite de R\$2.789,03 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e três centavos), destinado a liquidação do contrato de abertura de crédito em conta corrente - Cheque-Ouro, firmado em data de 17.07.1989, e será utilizado de uma só vez na Agência do Financiamento em Curitiba-Pr. O contrato será pago no prazo de 18 meses pelo Sistema de Amortizações Constante (SAC) em 18 prestações mensais e sucessivas, vencíveis a primeira em 15.08.1995, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, cujos valores - corresponderão ao quociente verificado pela divisão do saldo devedor, corrigido conforme pactuado, pelo número de prestações restantes, de modo que com a última vencível em 15.01.97, seja liquidada a totalidade da dívida oriunda do contrato. Com as demais condições constantes da escritura.- São José dos Pinhais, 01 de setembro de 1995.- *[Assinatura]* Oficial. - - - - -

R.4-43.790:- Pela escritura pública de Abertura de Crédito Fixo, lavrada nas notas do 5º Tabelião de Curitiba-Pr, em data de 17 de julho de 1995, as fls.042 do livro 687-NA, Eliana Maria Paranhos Guandalini e seu marido Donizete Cestari Guandalini, já qualificados, na qualidade de intervenientes anuentes garantes e hipotecantes, DÃO EM HIPOTECA DE SEGUNDO GRAU o imóvel objeto desta matrícula ao BANCO DO BRASIL S/A., já qualificado e devidamente representado. O Banco do Brasil S/A. abre a financiada Eliana Maria Paranhos Guandalini, já qualificada um crédito fixo até o limite de R\$2.664,27 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), destinados a liquidação do contrato de abertura de crédito em conta corrente - Cheque-Ouro, firmado em 16.06.1989, e será utilizado de uma só vez na agência da financiada em Curitiba-Pr. O contrato será pago no prazo de 18 meses, pelo Sistema de Amortizações Constante (SAC) em 18 prestações mensais e sucessivas, vencíveis a primeira em 15.08.1995, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, cujos valores corresponderão ao quociente verificado pela divisão do saldo devedor, corrigido conforme pactuado, pelo número de prestações restantes, de modo que com a última vencível em 15.01.97, seja liquidada a totalidade da dívida oriunda do contrato. Com as demais condições constantes da referida escritura.- São José dos Pinhais, 01 de setembro de 1995.- *[Assinatura]* Oficial. - - - - -

R.5-43.790:- Pela escritura pública de Abertura de Crédito Fixo, lavrada nas notas do 5º Tabelião de Curitiba-Pr, em data de 17 de julho de 1995, fls.045, do livro 687-NA, Donizete Cestari Guandalini e sua mulher Eliana Maria Paranhos Guandalini, já qualificados, na qualidade de intervenientes anuentes garantes e hipotecantes DÃO EM HIPOTECA DE TERCEIRO GRAU o imóvel objeto da presente matrícula ao BANCO DO BRASIL S/A., já qualificado, e devidamente representado. O Banco do Brasil S/A., abre a financiada VIEGE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Tavares de Lima, nº 628, Afonso Pena, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 73.927.725/0001-01, devidamente representada, um crédito fixo até o limite de R\$16.294,28 (dezesseis mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), destinados a liquidação do contrato de abertura de crédito em conta corrente- Cheque - Ouro Empresarial, no valor de R\$9.096,05, com os acréscimos pre

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

vistos no contrato de abertura de crédito em conta corrente (Cheque-Ouro Empresarial) firmado em 29.08.1994, e o capital de giro no valor de R\$7.198,13, com os acréscimos previstos na Nota de Crédito Industrial firmada em 03.04.1995. E será utilizado de uma só vez na Agência da Financiada em Curitiba-Pr. O contrato será pago da seguinte forma: R\$1.384,43, em 05.08.1995 e o restante R\$14.909,85, no prazo de 18 meses, pelo Sistema de Amortizações Constante (SAC) em 18 prestações mensais e sucessivas, vencíveis a primeira em 15.08.1995, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, cujos valores corresponderão ao quociente verificado pela divisão do saldo devedor, corrigido conforme pactuado, pelo número de prestações restantes, de modo que com a última vencível em 15.01.97, seja liquidada a totalidade da dívida oriunda do contrato. Com as demais condições constantes da referida escritura.- São José dos Pinhais, 01 de setembro de 1995.-

M. J. J. J. Oficial.

AV.6-43.790:- De conformidade com o Aditivo de Re-Ratificação, lavrado às fls.155 do livro 736-NA, nas notas do 5º Tabelião de Curitiba-Pr, em data de 26 de junho de 1997-A Financiada é e se confessa devedora ao financiador, da totalidade do débito relativo à escritura objeto do R.5 desta matrícula, que importa na quantia de R\$23.687,34(vinte e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)valor esse apurado na forma pactuada na escritura original ora re-ratificada até o dia 07.05.97. Para pagamento da dívida ora confessada, o financiador concorda em receber a importância de R\$19.601,32(dezenove mil, seiscentos e um reais e trinta e dois centavos), atualizados até 07.05.97. Tais valores, acrescidos dos encargos básicos e adicionais pactuados na cláusula de encargos financeiros, serão pagos mensal e consecutivas de acordo com o cronograma de capital, vencendo-se a primeira em 20.07.97 e a última em 20.06.2000. A Financiada e o Financiador têm justo e acordado, alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando o seu novo vencimento para 20.06.2000, obrigando-se a Financiada a pagar naquela data todas as responsabilidades dele oriundas, compreendidas principal, comissão, reajuste monetário, juros, outros acessórios e quaisquer despesas, independente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. Os valores lançados na conta vinculada ao presente, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos calculados com base na Taxa Básica Financeira-TBF, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la, acrescida de sobretaxa de 1,200 (um inteiro e duzentos milésimos) pontos percentuais ao mês, correspondente a 15,389(quinze inteiros e trezentos e oitenta e nove milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano. Assim ajustados o Financiador e a Financiada, sem ânimo de novar, declaram que o contrato em referência fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Com todas as demais cláusulas e condições constantes da escritura objeto desta averbação. Custas VRC-821,25.- São José dos Pinhais, 16 de julho de 1997.- *M. J. J. J.*

R.7-43.790:- Protocolo nº 64.191 de 11.11.99. Conforme Carta Precatória datada de 22.09.99, assinada pelo Dr. Mario Helton Jorge-Juiz de Direito da 9ª Vara Cível de Curitiba, onde tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial nº 786/99 em que é Exequente B.B. Adm. de

SEGUE

CONTINUAÇÃO

Cartões de Crédito S.A. e executado Donizete Cestari Guandalini e Cumpra-se em 13.10.99 da Dr^a Maria Roseli Guieessmann-Juiza de Direito desta Comarca e, Auto de Penhora e Depósito que ficam arquivados em Cartório, **REGISTRA-SE a PENHORA** sobre a meação que o executado possui no imóvel desta matrícula. Fiel Depositário: Donizete Cestari Guandalini. Custas-VRC 580,5 = R\$43,76. São José dos Pinhais, 22 de Novembro de 1999.- *[Assinatura]*

Oficial.....

R.8-43.790:- Protocolo nº 064.511 de 09.12.99. Nos termos do Mandado datado de 13 de Outubro de 1999, expedido nos autos 289/99 de Ação de Carta Precatória da 1ª Vara Cível desta Comarca, oriunda da 21ª Vara Cível de Curitiba, onde tramita os autos 909/99 de Execução de Título Extrajudicial movida pelo Banco do Brasil S.A. contra Eliana Maria Paranhos Guandalini e, Auto de Penhora e Depósito que ficam arquivados em Cartório, **REGISTRA-SE a PENHORA** efetivada sobre o imóvel e benfeitorias constantes nesta matrícula. Fiel Depositário: Luiz Ernani Setim. Custas-VRC 715,5 = R\$54,00. São José dos Pinhais, 10 de dezembro de 1999.- *[Assinatura]* Oficial.....

R.9-43.790:- Protocolo nº 065.043 de 01.02.2000. Nos termos da Carta Precatória nº 268/99 datada de 25.10.99 e assinada pela Dr^a Ana Lúcia Ferreira-Juiza de Direito da 20ª Vara Cível de Curitiba, onde tramita a ação de Execução nº 893/99 requerida pelo Banco do Brasil S.A. contra Donizete Cestari Guandalini, e Cumpra-se servindo de mandado em 23.12.99 assinado pela Dr^a Maria Roseli Guieessmann-Juiza de Direito desta Comarca e Auto de Penhora e Depósito que ficam arquivados em Cartório - **REGISTRA-SE a PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. Fiel Depositário: Donizete Cestari Guandalini. Custas-VRC 715,5 = R\$54,00. São José dos Pinhais, 04 de Fevereiro de 2000.- *[Assinatura]* Oficial.....

R.10-43.790:- Protocolo nº 67.816 de 11/10/2000. Conforme Mandado datado de 21/08/2000 expedido nos autos 219/2000 de Ação de Carta Precatória da 1ª Vara Cível desta Comarca (oriunda da 13ª Vara Cível de Curitiba) requerido por BB Administradora de Cartões de Crédito S/A. contra Eliana Maria P. Guandalini e Auto de Penhora e Depósito que ficam arquivados em Cartório, - **REGISTRA-SE a PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. Fiel Depositário: Luiz Ernani Setim. Custas-VRC 378 = R\$28,50. São José dos Pinhais, 20 de Outubro de 2000.- *[Assinatura]* Oficial.....

R.11-43.790:- Protocolo nº 071.092 de 14/08/2001. De conformidade com a Carta Precatória datada de 07/06/2001 assinada pelo Dr Renato Braga Bettega-Juiz de Direito, expedida nos autos 68.798 de Ação de Título Extrajudicial movida pelo Banco do Brasil S/A. contra Vieve Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda e outros em tramite na 1ª Vara Cível de Curitiba e Cumpra-se do Dr. Raul Luiz Gutmann-Juiz de Direito desta Comarca em 29/06/2001 e, Auto de Penhora e Depósito que ficam arquivados em Cartório - **REGISTRA-SE a PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. Fiel Depositário: Donizete Cestari Guandalini. Custas-VRC 1.293,60=R\$97,25. São José dos Pinhais, 14 de agosto de 2001.- *[Assinatura]* Oficial.....

R.12-43.790:- Protocolo nº 81.428 de 19/02/2004. Conforme Mandado e Auto de Penhora e Depósito, extraído dos autos nº 342/2001 de Execução Fiscal, pelo escrivão da 2ª Vara Cível desta cidade, em 26 de Novembro de 2.003, que ficam arquivados em Cartório (arquivo de Mandados), em que é exequente o Município de São José dos Pinhais, e executado Donizete Cestari Guandalini, **REGISTRA-SE a PENHORA**, efetivada sobre o lote objeto desta matrícula. Fiel Depositário Luiz Ernani Setim. Custas-VRC 378=R\$39,69. São José dos Pinhais, 18 de Março de 2.004* *[Assinatura]* Oficial Designado.....

R.13-43.790:- Protocolo nº 82.768 de 16/06/2004. Conforme Mandado e Auto de Penhora e Depósito, extraído dos autos nº 2247/2003 de Execução Fiscal, pelo escrivão da 2ª Vara Cível desta cidade, em 14 de Abril de 2.004, que ficam arquivados em Cartório (arquivo de Mandados), em que é exequente o Município de São José dos Pinhais, e executado Donizete Cestari Guandalini, **REGISTRA-SE a PENHORA**, efetivada sobre o lote objeto desta matrícula. Fiel Depositário Luiz Ernani Setim. Custas-VRC 378=R\$39,69. São José dos Pinhais, 15 de Julho de 2.004* *[Assinatura]* Oficial.....

AV.14-43.790:- Protocolo nº 086.810 de 06/04/2005. Conforme Ofício nº 181/2004 datado de 28 de janeiro de 2004, expedido nos autos de execução sob nº 909/99 da 21ª Vara Cível da Co-

SEGUIE

marca de Curitiba-Pr., que fica arquivado em Cartório, **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.8** retro. São José dos Pinhais, 12 de abril de 2005. *M. S. V. S. V.* Oficial.

R.15-43.790:- Protocolo nº 086.810 de 06/04/2005. Nos termos do Mandado datado de 09/03/05 expedido nos Autos 524/03 e apenso 523/03 de Ação de Execução Fiscal requerido pela União contra Viege Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda., em trâmite na 1ª Vara Cível desta Cidade e Auto de Penhora que ficam arquivados em Cartório, **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. Fiel Depositário: Donizete Cestari Guandalini. São José dos Pinhais, 12 de abril de 2005. *M. S. V. S. V.* Oficial.

R.16-43.790: Protocolo nº 088.732 de 09/08/2005 Conforme Mandado e Auto de Penhora e Depósito, extraído dos autos nº 628/2004 de Executivo Fiscal, pelo escrivão da 2ª Vara Cível desta Cidade, em 27 de julho de 2005, que ficam arquivados em Cartório (arquivo de Mandados), em que é exequente o Município de São José dos Pinhais, e executado Donizete Cestari Guandalini, **REGISTRA-SE** a **PENHORA**, efetivada sobre o lote objeto desta matrícula. Fiel Depositário Luiz Ernani Setim. Custas-VRC 378 = R\$ 39,69. São José dos Pinhais, 22 de agosto de 2005. *M. S. V. S. V.* Oficial.

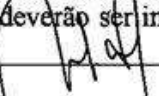
R.17-43.790: Protocolo nº 103.045 de 03/04/2008. Conforme Mandado e Auto de Penhora e Depósito, extraído dos autos nº 408/2006 de Executivo Fiscal, pelo escrivão da 1ª Vara Cível desta cidade, em 03 de dezembro de 2007, que ficam arquivados em Cartório (arquivo de Mandados), em que é exequente o Município de São José dos Pinhais, e executado Donizete Cestari Guandalini, **REGISTRA-SE** a **PENHORA**, efetivada sobre o lote objeto desta matrícula. Fiel Depositário Luiz Ernani Setim. Custas-VRC 378 = R\$ 39,69. São José dos Pinhais, 10 de abril de 2008. *M. S. V. S. V.* Oficial Designada.

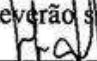
R.18-43.790:- Protocolo nº 107.149 de 13/11/2008. Nos termos do Ofício nº 2.499.690/2008 datado de 04/11/2008 expedido nos autos 02661-2006-892-09-00-8 (RTOrd 2661/2006) Autor Jane Aparecida da Silva e Réu Viege Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda e outros, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho desta Cidade, que fica arquivado em Cartório - **REGISTRA-SE** a **PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. São José dos Pinhais, 14 de novembro de 2008. *M. S. V. S. V.* Oficial Designada.

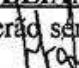
AV.19-43.790:- Protocolo nº 107.781 de 16/12/2008. Nos termos do Ofício nº 2.726.060/2008 datado de 27/11/2008 expedido nos autos 02661-2006-892-09-00-8 (RTOrd 2661/2006) da 2ª Vara do Trabalho desta Cidade, que fica arquivado em Cartório - **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.18** supra. São José dos Pinhais, 18 de dezembro de 2008. *M. S. V. S. V.* Oficial Designada.

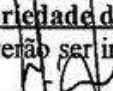
R.20-43.790: Protocolo nº 127.894 de 15/06/2011. Conforme Mandado e Auto de Penhora e Depósito, extraído dos autos nº 205/2007 de Executivo Fiscal, pelo escrivão da 2ª Vara Cível desta cidade, em 11 de maio de 2011, que ficam arquivados em Cartório (arquivo de Mandados), em que é exequente o Município de São José dos Pinhais, e executados Donizete Cestari Guandalini e Eliane Maria Paranhos Guandalini, **REGISTRA-SE** a **PENHORA**, efetivada sobre o lote objeto desta matrícula. Fiel Depositário Luiz Ernani Setim. Custas e Funrejus: informado ao juiz a oportuna inclusão na conta de liquidação (CN 16.5.5). São José dos Pinhais, 15 de junho de 2011. *M. S. V. S. V.* Oficial Designada.

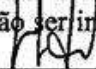
R.21-43.790:- Protocolo nº 132.076 de 30/11/2011. De conformidade com o Mandado datado de 30/06/2011 expedido nos autos 392/2000 de Ação de Executivo Fiscal ajuizada pela Fazenda Nacional contra Viege Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda. ME e Donizete Cestari Guandalini e Auto de Penhora, em trâmite na 2ª Vara Cível desta Cidade, que fica arquivado em Cartório (arquivo de Mandados), **REGISTRA-SE** a **PENHORA**, efetivada sobre a meação pertencente ao executado. São José dos Pinhais, 06 de dezembro de 2011. *M. S. V. S. V.* Oficial Designada.

AV.22-43.790 - Protocolo 192.216 de 12/03/2018 - **INDISPONIBILIDADE**: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201606.2315.00152869-IA-090, datado de 23/06/2016, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 516212001670090001 da 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR, aqui arquivado (papéis), fica indisponível o imóvel desta matrícula de propriedade de DONIZETE CESTARI GUANDALINI e ELIANA MARIA PARANHOS GUANDALINI. Emol.: VRC 630 = R\$ 121,59 (Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo). Dou fé. São José dos Pinhais, 13 de março de 2018.  Oficial.- (LC/VJ)

AV.23-43.790 - Protocolo 192.216 de 12/03/2018 - **INDISPONIBILIDADE**: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201705.1812.00287509-IA-530, datado de 18/05/2017, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 031262006892090004 da Vara de São José dos Pinhais-PR, aqui arquivado (papéis), fica indisponível o imóvel desta matrícula de propriedade de DONIZETE CESTARI GUANDALINI e ELIANA MARIA PARANHOS GUANDALINI. Emol.: VRC 630 = R\$ 121,59 (Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo). Dou fé. São José dos Pinhais, 13 de março de 2018.  Oficial.- (LC/VJ)

AV.24-43.790 - Protocolo 192.216 de 12/03/2018 - **INDISPONIBILIDADE**: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201802.0209.00442344-IA-091, datado de 02/02/2018, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 516212001670090001 da 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR, aqui arquivado (papéis), fica indisponível o imóvel desta matrícula de propriedade de DONIZETE CESTARI GUANDALINI e ELIANA MARIA PARANHOS GUANDALINI. Emol.: VRC 630 = R\$ 121,59 (Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo). Dou fé. São José dos Pinhais, 13 de março de 2018.  Oficial.- (LC/VJ)

AV.25-43.790 - Protocolo 203.215 de 26/03/2019 - **INDISPONIBILIDADE**: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201808.0114.00567136-IA-670, datado de 01/08/2018, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 520852006892090000 de São José dos Pinhais-PR, aqui arquivada (papéis), faço constar que fica indisponível o imóvel desta matrícula de propriedade de DONIZETE CESTARI GUANDALINI. Emol.: VRC 630 = R\$ 121,59 (Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo). Dou fé. São José dos Pinhais, 26 de março de 2019.  Oficial.- (LF/NR)

AV.26-43.790 - Protocolo 219.675 de 05/10/2020 (CVD-19) - **INDISPONIBILIDADE**: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 202010.0112.01119584-IA-510, datado de 14/04/2020 expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00652033620108160001 da 1ª Vara Cível de Curitiba-PR, aqui arquivada, faço constar que fica indisponível o imóvel desta matrícula de propriedade de DONIZETE CESTARI GUANDALINI. Emol.: R\$ 121,59 VRC 630,00. ISS: R\$ 2,4318. Fadep: R\$ 6,0795. Funrejus 25%: R\$ 30,40. (Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo). Dou fé. São José dos Pinhais, 13 de outubro de 2020.  Oficial.- (AK-NK)